

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****PORTARIA Nº 199, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 23, XVI e 365 da Lei nº 4.737, de 1965; artigo 93, I e § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990; e artigo 2º, II, da Resolução STF nº 327, de 2006, resolve:

Autorizar, pelo prazo de um ano, a cessação da servidora DANIELA DE MACEDO BRITTO RIBEIRO TRINDADE DE SOUSA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Min. CELSO DE MELLO  
Em exercício

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PORTARIA Nº 677, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base na alínea "h" do art. 9º do Regimento Interno, e no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Nomear DANIELA DE MACEDO BRITTO RIBEIRO TRINDADE DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Assessor III, Nível CJ-3, da Assessoria Especial.

Min. CARLOS AYRES BRITTO

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****ATOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XI, do Regimento Interno, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, e o constante do Processo nº TST-504.425/2009-7, resolve:

Nº 598 - Declarar como habilitadas ao Montepio Civil da União, do qual era contribuinte o Ex.mo Sr. Ministro aposentado deste Tribunal URSULINO SANTOS FILHO, falecido em 6 de agosto de 2009, a Sr.ª ELZY MENDONÇA SANTOS e a Sr.ta IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, a primeira na qualidade de viúva e a segunda na qualidade de filha maior solteira, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.493/64.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 30, incisos XIII e XIV, e 365 do Código Eleitoral, no inciso II e § 3º do art. 93 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 8.270/91, na Lei nº 6.999/82 e no art. 7º da Resolução TSE nº 20.753/00, alterada pela Resolução TSE nº 22.993/2009 e tendo em vista o constante do Processo Virtual nº 503.771/2009-5, resolve:

Nº 227 - Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo prazo de um ano, o servidor RENATO CARLOS Nogueira Casanova, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, código 826-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
1ª REGIÃO****ATOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 790 - NOMEAR o servidor MARCELO PEREIRA PITELLA, à disposição deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão, Código CJ-2, de Assessor Judiciário da Assessoria do Exmo. Sr. Juiz Federal Convocado Osmane Antonio dos Santos, em decorrência da exoneração de José Artur Calixto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 791 - EXONERAR o servidor MARCELO PEREIRA PITELLA, à disposição deste Tribunal, do Cargo em Comissão, Código CJ-2, de Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Juiz Federal Convocado Osmane Antonio dos Santos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 792 - NOMEAR o servidor LUIZ NEVES DE ARAÚJO NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão, Código CJ-2, de Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Juiz Federal Convocado Osmane Antonio dos Santos, em decorrência da exoneração de Marcelo Pereira Pitella.

Des. JIRAIR ARAM MEGUERIAN

**PORTARIA Nº 311, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do P.A. 4.713/2008-TRF, resolve:

REVOGAR, a partir de 23/09/2009, a cessação para a Seção Judiciária do Distrito Federal do servidor RICARDO VASCONCELOS PESSOA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, autorizada pela Portaria/PRESI 630-139, de 05/06/2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 06/06/2008.

Des. JIRAIR ARAM MEGUERIAN

**2ª REGIÃO****RESOLUÇÃO Nº 33, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre alterações na Consolidação de Normas dos Juizados Especiais Federais da Segunda Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a continuidade e a memória dos procedimentos e rotinas de julgamento inerentes às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO ser da conveniência do jurisdicionado a adoção de medidas que reduzam a possibilidade de ocorrerem alterações repentinas na jurisprudência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais; resolve:

Ad referendum do Egrégio Plenário desta Corte:

Art. 1º Acrescentar os §§ 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 7º da Consolidação de Normas dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal da 2ª Região, aprovada pela Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, com a seguinte redação:

"§ 2º Se durante o prazo assinado no edital não houver manifestação de interesse de Juizes Federais em número suficiente para o preenchimento das vagas oferecidas, serão designados Juizes Federais para compor as Turmas Recursais pelo Presidente do Tribunal, por indicação do Corregedor e Coordenador, conjuntamente, recaindo a escolha dentre os que exercem jurisdição na respectiva Seção Judiciária.

§ 3º Havendo vacância no curso do mandato, a substituição ocorrerá da seguinte forma:

I - caso o prazo remanescente seja superior a 6 (seis) meses, será publicado novo edital para preenchimento da vaga pelo período restante;

II - caso o prazo remanescente seja igual ou inferior a 6 (seis) meses, poderá ser designado pelo Presidente juiz suplente, por indicação da Coordenadoria e da Corregedoria.

§ 4º Os mandatos bienais dos juizes integrantes das Turmas Recursais serão renovados na proporção de 50% dos seus respectivos membros a cada ano, tendo início sempre no dia 7 de janeiro.

§ 5º As remoções e permutas entre Juizes Relatores ficarão restritas aos Gabinetes cujos mandatos sejam coincidentes."

Art. 2º Renumerar os atuais parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 7º da Consolidação de Normas dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal da 2ª Região, aprovada pela Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, os quais passam a constituir os §§ 6º, 7º e 8º, com a seguinte redação:

"§ 6º Poderão ser designados até 03 (três) juizes federais suplentes para cada Turma Recursal, que atuarão quando do afastamento de titular por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 7º No caso de impedimentos ou ausências ocasionais, poderá compor quorum juiz em atuação em Turma diversa da mesma Seção Judiciária, juiz suplente ou juiz designado independentemente de publicação de edital.

§ 8º O Coordenador, conjuntamente com o Corregedor, poderá designar, independentemente de publicação de edital, juizes federais para eventuais substituições, em caso de ausência ou impedimento de membro de Turma Recursal, se não houver, dentre os suplentes designados, titular de Juízo situado no local de sede das Turmas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PAULO ESPIRITO SANTO

**5ª REGIÃO****PORTARIA Nº 1.115, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

DISPENSAR a servidora MARIA VALÉRIA VILA NOVA DA FONSECA, Mat 647, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, deste Tribunal, da função comissionada de Assistente-Técnico III, código FC-03, do Setor de Consulta e Prevenção, da Seção de Verificação de Prevenção e Distribuição, da Divisão de Protocolo, Registro e Distribuição, da Secretaria Judiciária, a partir de 03 de setembro de 2009.

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ****PORTARIA Nº 10.662, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o n.º 9.994/2009, resolve:

Art. 1º. REMOVER, por permuta, o servidor do Quadro Permanente deste Tribunal, MÁRCIO FERNANDES CUNHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, com fundamento no artigo 5º, II, da Resolução TSE nº 23.092/2009, condicionada ao deslocamento recíproco do servidor do Quadro do TRE/SP, RENATO HOLANDA ALVES, Analista Judiciário, Área Judiciária.

Parágrafo Único. O referido servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede, de acordo com o que estabelece o art. 22 da Resolução TSE nº 23.092/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 140, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009**

O Desembargador MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e no art. 11 da Resolução TSE nº 23.092, de 03 de agosto de 2009;

considerando a decisão proferida no procedimento administrativo nº 309/2009 deste Tribunal, resolve:

REMOVER para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por permuta com o servidor MÁRCIO FERNANDES CUNHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, o servidor RENATO HOLANDA ALVES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, concedendo-lhe 30 (trinta) dias de trânsito, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 c/c art. 22 da Resolução TSE nº 23.092/09.

MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
5ª REGIÃO****ATO Nº 265, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PAULINO COUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA do cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Único de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, a partir de 18/09/2009, em razão de posse em cargo inacumulável.

Des. PAULINO COUTO

**6ª REGIÃO****ATO Nº 614, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Protocolo TRT nº 11093/2009, resolve:

I. FAZER CESSAR OS EFEITOS do ATO TRT - GP 158/2007, publicado no DOE/PE em 22.03.2007, que colocou o servidor RIOMAR FREIRE DE OLIVEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Regional, à disposição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro; II. COLOCAR o servidor acima mencionado à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ, pelo período de 01 (um) ano, em reciprocidade com a servidora JULIANA ARAÚJO PIMENTEL SIMAS, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, com base no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 c/c a RA TRT 6ª nº 007/2003 e RA TRT 6ª nº 010/2004. Ônus da cessão para este Tribunal, no tocante ao cargo efetivo e vantagens pessoais.

Este Ato entra em vigor a partir de 29.09.2009.

Des. ENEIDA MELO CORREA DE ARAÚJO